



## ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

**ANO DE 2018**

## Índice

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. CONTEXTUALIZAÇÃO, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARCEIROS E OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
1.1. Municípios Associados .....	2
1.2. CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal.....	2
1.3. Agência de Energia do Ave.....	2
1.4. ACTE – Associação das Coletividades Têxteis Europeias.....	2
1.5. Águas do Norte, SA.....	2
1.6. Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral.....	2
1.7. Universidade do Minho.....	3
<b>3. OBJETIVOS E PROJETOS.....</b>	<b>3</b>
3.1. INTERTEX .....	3
3.2. DESIGNSCAPES .....	3
3.3. TEXTIN .....	4
3.4. Programa COSME .....	5
3.5. Despoluição da bacia hidrográfica dos rios Vizela, Bugio e Ferro.....	5
<b>4. Recursos Humanos.....</b>	<b>5</b>
<b>5. Recursos Financeiros.....</b>	<b>6</b>
5.1. Receita.....	6
5.2. Despesa .....	6
<b>6. Notas finais.....</b>	<b>7</b>
<b>6. Documentos previsionais.....</b>	<b>8</b>
6.1. Resumo do Orçamento .....	9
6.2. Orçamento da Receita.....	12
6.3. Orçamento da Despesa .....	15
6.4. Plano Plurianual de Investimentos – PPI.....	18
6.5. Mapa de Empréstimos .....	20
6.6. Mapa das Participações .....	23
6.7. Mapa de Pessoal .....	25
6.8. Norma de Execução do Orçamento .....	27
6.9. Mapa das Entidades Participadas (Lei n.º 73/2013, de 3/09/2013- art 46.º n.º 2 c))	36
<b>7. Encerramento .....</b>	<b>37</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2018 mantém a lógica dos anteriores, de equilíbrio entre receitas e despesas e procura apresentar uma perspetiva de resolução e redefinição da Associação.

Em 2018, a Associação manterá a política de racionalização de custos e despesas.

O próximo ano prevê-se de continuidade na resolução de problemas pendentes, que, como em número mais reduzido do que em anos transatos, permitirá a execução de alguns novos projetos.

Continuará a ser fundamental o envolvimento dos associados para a prossecução de objetivos comuns.

Face ao atual contexto e aos objetivos entretanto alcançados, designadamente a resolução de problemas pendentes e a consolidação de processos, 2018 será um ano de definições.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARCEIROS E OBJETIVOS

### 1.1. Municípios Associados

Da Associação fazem parte atualmente os Municípios de Fafe, Guimarães, Vizela, Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão.

### 1.2. CIM do Ave - Comunidade Intermunicipal

O próximo ano, tal como os anteriores, será de colaboração entre AMAVE e CIM do Ave.

### 1.3. Agência de Energia do Ave

O próximo ano será de colaboração entre AMAVE e AE do Ave, tal como até aqui.

### 1.4. ACTE – Associação das Coletividades Têxteis Europeias

A AMAVE detém atualmente a Secretaria Executiva e a Tesouraria da ACTE. A organização está a realizar um esforço de revitalização, sendo que a AMAVE tem participado de forma ativa no processo.

Prevê-se a realização de projetos conjuntos com os restantes parceiros da organização, o que está já a suceder.

### 1.5. Águas do Norte, SA

A AMAVE intentou um processo judicial contra a empresa Águas do Norte, SA com vista a fazer com que esta assuma o pagamento a realizar à AMAVE por conta de renda, acrescido de juros moratórios.

### 1.6. Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral

O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral presta um serviço fundamental à comunidade abrangida pela sua área territorial e assume, não só no seu âmbito regional mas também a nível nacional, um especial interesse público.

Tem como associados, para além da AMAVE, a Ordem dos Advogados e dois Municípios individualmente associados – Cabeceiras de Basto e Felgueiras – duas associações de consumidores de âmbito nacional – DECO e ACOP - e cinco associações empresariais de âmbito regional.

Desde 2011, com a introdução da arbitragem necessária nos serviços públicos essenciais, que as empresas estão obrigadas, se o consumidor assim o pretender, a submeter o litígio a decisão dos juízes-árbitros do Tribunal Arbitral, a qual tem o mesmo valor que uma sentença judicial de um tribunal da primeira instância.

O Centro trabalha em rede e de forma funcionalmente estruturada com os organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial, sendo reconhecido por estes como essencial ao seu funcionamento dado o relevantíssimo serviço que lhes presta, tanto a nível de assessoria jurídica como na resolução do grande número de processos de reclamação que lhe são remetidos por estes.

Continua a ser solicitado ao Ministério da Justiça um aumento da sua comparticipação, visto esta ser exígua face ao trabalho desenvolvido pelo TRIAVE e mesmo uma desigualdade gritante quando comparada com centros de arbitragem homólogos de performance incomensuravelmente mais modesta.

Prevê-se que, em 2018, seja o centro de conflitos de consumo de competência genérica e âmbito regional com maior movimento processual e o mais eficiente.

### 1.7. Universidade do Minho

A parceria com a Universidade do Minho concretiza-se neste momento via Centro de Computação Gráfica na exploração e gestão do Datacenter.

## 3. OBJETIVOS E PROJETOS

Em 2018 continuará a ser um objetivo caminhar para um modelo de gestão tendencialmente sustentável.

O alcance de tal propósito passa por se explorarem progressivamente as possibilidades de se sustentar uma grande percentagem dos custos de pessoal e de funcionamento com base em contrapartidas resultantes da realização de projetos inter-regionais cofinanciados de interesse para o território.

### 3.1. INTERTEX

O Projeto INTER-TEX pretende impulsionar a internacionalização das PME do setor têxtil e de confeção do sudoeste europeu.

O seu âmbito geográfico são os cinco territórios onde se concentra a indústria têxtil dentro do espaço SUDOE: Galiza, Catalunha, Valência, Norte de Portugal e Sul da França.

Os promotores são o Ayuntamiento de Igualada (Beneficiário principal), Agrupació catalana del tèxtil i la moda, Asociación de empresarios Textiles de la Comunidad Valenciana, Agencia para la Competitividad de la Empresa, Confederación Industrias Textiles de Galicia, Union das Industrias Textiles du Sud, ATP-Associação Têxtil e Vestuário de Portugal e a ADRAVE – Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave.

Os parceiros associados do projeto são: Communauté d'agglomération de Castres-Mazamet, Ajuntament d'Atzeneta d'Albaida, Ajuntament de Mataró, European Textile Collectivities Association e o Ajuntament de Sabadell.

O Público-alvo deste projeto são as micro e PME's da zona de intervenção dos 5 territórios que desenvolvem atividades económicas no setor têxtil e de confeção.

A duração do projeto é de 30 meses, decorrendo de outubro de 2016 a março 2019.

Quanto o orçamento global é de 974.845,50 euros, sendo o da ADRAVE de 107.757,50 euros, sendo o financiamento de 75 % via INTERREG SUDOE.

A AMAVE é beneficiária das ações realizadas no território do Ave (diagnóstico, conceção e implementação das ferramentas de internacionalização, e definição de indicadores de avaliação).

### 3.2. DESIGNSCAPES

A AMAVE integra o consórcio internacional que desenvolve o projeto DESIGNSCAPES.

Este projeto foi o único financiado a nível europeu (com uma contribuição de cerca de 4 milhões de euros) da Comissão Europeia sob o tema CO-CREATION-02-2016 - Inovação orientada para o utilizador, criação de valor através da inovação habilitada para design (Identificador da Call: CO-CREATION-02-2016).

O consórcio do projeto, coordenado pela ANCI Toscana, é composto por 12 parceiros de 10 Estados-Membros (associações de municípios, departamentos universitários de arquitetura e design, escolas de negócios, centros de atendimento e organizações da sociedade civil).

O projeto é precisamente uma Ação de Apoio à Coordenação (CSA) e tem o mandato específico de distribuir 1,5 milhões de euros do seu orçamento a favor de cerca de 50 iniciativas a nível local nos

Estados-Membros e países associados, para demonstrar o potencial da inovação do Design Habilitado como um exemplo de inovação, em que o envolvimento dos utilizadores no processo é central e a inovação (aplicada em serviços, produtos, processos, modelos de negócios, sistemas e organizações) é bem mais sucedida graças à co-criação.

Esta verba será distribuída através de um Convite aberto para apresentação de propostas articuladas em três rondas anuais distintas (uma vez por ano, de 2018 a 2020), com foco em projetos que ainda estão no processo de desenvolvimento conceptual, de modo a apoiar a sua realização através de recursos financeiros e ações de acompanhamento adequadas.

Os projetos podem ser apresentados por qualquer pessoa ou entidade, tanto do setor público ou privado, sejam organizações com status legal, por pessoas singulares ou associações sem fins lucrativos.

Desta forma, espera-se que demonstre a utilidade e o potencial da inovação habilitada para o design como ferramenta de crescimento e melhoria estratégica de organizações públicas e privadas europeias.

### 3.3. TEXTIN

A AMAVE integra o consórcio que submeteu o projeto TEXTIN - Textile regions increasing Internationalisation for SMEs in the Textile and Fashion Industry – ao financiamento do programa INTERREG.

A decisão sobre a sua aprovação deverá comunicada no final de 2017 ou já no início de 2018.

Este projeto tem como objetivos identificar e partilhar boas práticas sobre como apoiar a internacionalização das PME nas Regiões abrangidas pelo projeto. As boas práticas serão analisadas e as mais adequadas serão a base para sete planos de ação para futura implementação em outras regiões parceiras. A duração do projeto é de 5 anos.

Os dados financeiros de maior relevo, são os que se seguem:

- Incentivo Não R.: 1.346.034,90.€
- Investimento Total AMAVE: 124.300,00€
- Incentivo Não R.: 105.655,00 € (85%)

As despesas elegíveis são os Recursos Humanos, custos indiretos, viagens e a contratação de peritos externos.

Quanto aos parceiros do projeto, todos eles têm uma longa tradição em trabalhar com a indústria têxtil, vestuário e moda, a sua experiência acumulada está conectada a todas as partes da cadeia de valor e inclui competências e conhecimentos ligados à pesquisa e inovação, suporte empresarial, educação e o empreendedorismo relevante para as PMEs que trabalham, por exemplo, na moda, vestuário e produção têxtil. Partilham a necessidade de melhorar ainda mais a competitividade das PME neste sector para enfrentar os desafios e as possibilidades da globalização.

Constituem o consórcio:

- Município de Borås (Suécia) - líder
- Município de Prato (Itália)
- Associação de Municípios do Vale do Ave (Portugal)
- Município de Igualada (Espanha)
- Região de Lodz (Polónia)
- Cluster de Têxteis Técnicos (República Checa)
- The National R&D Institute for Textiles and Leather (Roménia)
- Universidade de Ciências Sociais (Polónia)
- Município de Santo Tirso (Portugal)

O TEXTIN será assim construído com base nas experiências e boas práticas das regiões têxteis europeias e promoverá a criação de novas e melhoradas políticas regionais que apoiem a competitividade das PME's através da internacionalização.

### 3.4. Programa COSME

No âmbito do Aviso de Abertura de Candidaturas referente ao "European Incubation Networks for creativity-driven innovation COS-EINET-2017-3-04" a AMAVE integrará um consórcio internacional com vista à instrução conjunta de projetos neste âmbito.

Trata-se de um aviso que prevê um cofinanciamento de 75% para projetos apresentados a dois lotes: Moda (dotação de 1,6 milhões de euros) e Turismo (dotação de 1 milhão de euros).

O prazo de execução prevê-se entre junho de 2018 e maio de 2021 (datas indicativas).

O âmbito destes projetos é de interesse atual para a região atentando ao contexto do setor empresarial da moda e à dinâmica que o setor do turismo apresenta.

Além disso, entre outros, o cofinanciamento prevê como custos elegíveis ordenados com pessoal e custos indiretos.

### 3.5. Despoluição da bacia hidrográfica dos rios Vizela, Bugio e Ferro

A 26 de maio de 2017, foi outorgado um "Protocolo Para Colaboração Técnica No Âmbito Da Despoluição Da Bacia Hidrográfica Do Rio Vizela".

Tal protocolo tem como objeto promover a elaboração e execução de uma estratégia de atuação conjunta e partilhada de fiscalização e de inspeção para fazer face aos fenómenos de poluição com impacto nas massas de água que abrangem o rio Vizela e os seus principais afluentes e elaborar um plano de recuperação para as zonas envolventes.

Outorgaram o documento a APA/ARH do Norte, a IGAMAOT, os Municípios de Fafe, Felgueiras, Guimarães, Vizela e Santo Tirso, a Águas do Norte, SA e a Vimágua, EIM.

Refira-se que integram este protocolo apenas Municípios cuja circunscrição territorial faz parte da referida bacia hidrográfica, daí retirando os respetivos proveitos assim como assumindo exclusivamente as suas responsabilidades, designadamente as de natureza financeira.

Entretanto, entendeu-se que as atribuições cometidas aos restantes Municípios que integram a AMAVE podem ser concretizadas no âmbito das competências desta Associação. Mais se entendeu que tal concretização poderia, e deveria por questões de escala e de contexto geográfico, contar com a participação do Município de Felgueiras. Por essa razão, entendeu-se como oportuna a outorga do "Protocolo de cooperação - Região Hidrográfica do Ave - Reabilitação e Valorização Ambiental do rio Vizela, Bugio e Ferro, da nascente à foz" que visa o que acaba de ser dito.

Esta atividade será desenvolvida ao longo do ano de 2018.

## 4. Recursos Humanos

Como em qualquer organização, o potencial humano, as suas competências, qualificação, e empenhamento no projeto, é o recurso fundamental para o sucesso na concretização da sua ação. Os recursos humanos são, como se sabe, o elemento estratégico mais relevante.

Não obstante os momentos difíceis, quer conjunturais quer estruturais, que os tempos têm vindo a impor, a Associação continua a assumir o primado da estabilidade e da adequação dos recursos humanos.

Os colaboradores têm demonstrado valências transversais, em função das suas qualificações e aptidões e, por vezes, além destas.

Os recursos humanos da AMAVE resumem-se atualmente a 13 colaboradores (secretário-geral incluído) e é equivalente ao registado no ano transato.

No entanto, em 2018, prevê-se que duas das funcionárias da Associação - Marta Silva e Elsa Costa - consolidarão as mobilidades entretanto realizadas entre a AMAVE, a CIM do Ave e a Câmara Municipal de Guimarães, respetivamente.

Assim, no início de 2018, prevê-se que a AMAVE tenha no seu mapa de pessoal 11 funcionários sendo que se continuará o esforço de reorganização dos Serviços nesta matéria que passará, em primeira instância e como estabelecido, pela mobilidade para a CIM do Ave.

## 5. Recursos Financeiros

### 5.1. Receita

Foi contemplado no orçamento da receita as previsões a fazer face em 2018, relativamente a receita a arrecadar pela Associação de Municípios do Vale do Ave, nomeadamente a evidenciar as rubricas mais relevantes:

**Rúbrica 06.03 – Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados “Corrente”** – engloba as transferências, referentes a projetos cofinanciados, incluídos no orçamento.

**Rúbrica 06.05 – Administração Local “Corrente”** – engloba as transferências dos municípios conforme “mapa de comparticipação para o ano de 2018”, bem como os montantes em dívida que se esperam receber no ano de 2018.

**Rúbrica 07 – Venda de Bens e Serviços Correntes** – englobam as receitas, provenientes de dívidas que se esperam receber no ano de 2018.

**Rúbrica 10.05 – Administração Local “Capital”** – engloba as transferências dos municípios conforme “mapa de comparticipação para o ano de 2018”, bem como os montantes em dívida que se esperam receber no ano de 2018.

### 5.2. Despesa

As atividades previstas para o ano de 2018, bem como a resolução de processos pendentes, estão refletidas no orçamento da despesa com evidência para as seguintes rubricas:

**Rúbrica 01 – Despesas com pessoal** – englobam remunerações e encargos com pessoal, tendo por base o quadro de pessoal.

**Rúbrica 02.02.01 – Encargos das Instalações** - engloba os encargos com as instalações das AMAVE.

**Rúbrica 02.02.20 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria** – englobam aquisição de serviços técnicos no âmbito do Datacenter, Estudos no âmbito da despoluição do Rio Vizela e assessoria jurídica, no âmbito de processos pendentes em tribunal.

**Rúbrica 02.02.20 – Outros trabalhos especializados** – englobam aquisição de serviços técnicos no âmbito da assessoria jurídica, auditoria no âmbito de projetos cofinanciados e trabalhos especializados referentes à candidatura Intertex.

**Rúbrica 03.01 – Juros e Outros encargos** – englobam encargos com empréstimos de Médio e Longo Prazo.

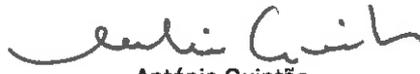
**Rúbrica 04 – Transferências correntes** – engloba as transferências a realizar para os municípios, por conta de processo SIRVA, bem como outros processos pendentes de resolução. Os montantes inscritos na rubrica – **Instituições sem fins lucrativos** correspondem às comparticipações para o Tribunal Arbitral no montante de 86.000€, ACTE 4.200€.

A **Despesa de Capital** contempla os montantes dos compromissos referentes à amortização de empréstimos de Médio e Longo Prazo, bem como transferências para os municípios de processos pendentes de resolução, tais como ações das Aguas do Ave e EDP Gás.

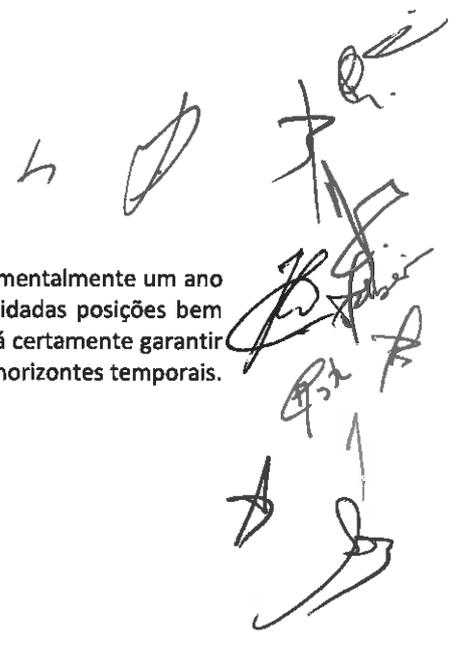
## 6. Notas finais

Atendendo ao trabalho concluído nos três últimos anos, o ano de 2018 será fundamentalmente um ano de definições estratégicas. Depois de ultrapassadas diversas questões, de consolidadas posições bem como da profunda redefinição havida ao nível do número de associados, importará certamente garantir a boa execução dos projetos em curso e preparar o futuro com outras premissas e horizontes temporais.

Guimarães, 10 de outubro de 2017.

  
António Quintão  
Secretário-geral





# Resumo do Orçamento

---

*[Handwritten notes and signatures]*

RESUMO DO ORÇAMENTO

*Handwritten notes and signatures:*  
 - A circled 'B' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'C' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'D' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'E' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'F' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'G' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'H' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'I' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'J' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'K' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'L' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'M' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'N' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'O' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'P' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'Q' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'R' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'S' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'T' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'U' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'V' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'W' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'X' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'Y' with an arrow pointing to the top right.  
 - A circled 'Z' with an arrow pointing to the top right.

ENTIDADE  
 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes .....	1.683.052,60	Correntes .....	1.194.753,03
De capital .....	851.362,81	De capital .....	1.339.662,38
Total	2.534.415,41	Total	2.534.415,41
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	2.534.415,41	Total Geral	2.534.415,41

O Presidente do C. D  
 Em 19 de DEZEMBRO de 2017

O Presidente da A.I  
 Em 19 de DEZEMBRO de 2017

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
CINAVE		Executivo <u>  /  /  </u> Deliberativo <u>  /  /  </u>

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018

RECEITAS	MONTANTE	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
01 IMPOSTOS DIRECTOS		
02 IMPOSTOS INDIRECTOS		
03 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	200,00	0.0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.474.551,90	58.2
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	206.493,16	8.1
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.807,54	0.1
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.683.052,60</b>	<b>66.4</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	1,00	0.0
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.357,81	33.6
11 ACTIVOS FINANCEIROS	1,00	0.0
12 PASSIVOS FINANCEIROS	3,00	0.0
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>850.362,81</b>	<b>33.6</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	1.000,00	0.0
<b>TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0.0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.534.415,41</b>	<b>100.0</b>

DESPESAS	MONTANTE	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	284.660,55	11.2
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	318.828,93	12.6
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	7.109,91	0.3
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	578.152,64	22.8
05 SUBSÍDIOS		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.001,00	0.2
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.194.753,03</b>	<b>47.1</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5,00	0.0
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	741.127,53	29.2
09 ACTIVOS FINANCEIROS		
10 PASSIVOS FINANCEIROS	598.369,85	23.6
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	160,00	0.0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.339.662,38</b>	<b>52.9</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.534.415,41</b>	<b>100.0</b>

# Orçamento da Receita



*[Handwritten notes and scribbles]*

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	<b>R E C E I T A S C O R R E N T E S</b>	<b>1.683.052,60</b>
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	200,00
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	100,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100,00
05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	100,00
05.07.99	Outras	100,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>1.474.551,90</b>
06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	100,00
06.01.01	PÚBLICAS	100,00
06.01.01.99	OUTRAS	100,00
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>61.300,00</b>
06.03.06	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	300,00
06.03.06.01	FUNDO DE COESÃO	100,00
06.03.06.02	FUNDO SOCIAL EUROPEU	100,00
06.03.06.03	FEDER	100,00
06.03.11	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	<b>61.000,00</b>
06.03.11.01	INTERREG	28.000,00
06.03.11.02	Outros	33.000,00
06.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	<b>1.413.151,90</b>
06.05.01	CONTINENTE	<b>1.413.151,90</b>
06.05.01.01	Câmaras Municipais Associadas	1.406.151,90
06.05.01.02	Associações de Municípios	7.000,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	<b>206.493,16</b>
07.01	VENDA DE BENS	100,00
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	100,00
07.02	SERVIÇOS	<b>106.393,16</b>
07.02.99	OUTROS	<b>106.393,16</b>
07.02.99.01	Resíduos Sólidos	6.393,16
07.02.99.02	Diversos	100.000,00
07.03	RENDAS	<b>100.000,00</b>
07.03.99	OUTRAS	100.000,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>1.807,54</b>
08.01	OUTRAS	<b>1.807,54</b>
08.01.99	OUTRAS	<b>1.807,54</b>
08.01.99.03	IVA REEMBOLSADO	1,00
08.01.99.04	IVA - INVERSAO DA LIQUIDAÇÃO	1,00
08.01.99.99	DIVERSAS	1.805,54
	<b>R E C E I T A S D E C A P I T A L</b>	<b>850.362,81</b>
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	1,00
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	1,00
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00
09.04.01.01	OUTROS	1,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<b>850.357,81</b>
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>9.562,89</b>
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	9.559,89
10.03.10	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	3,00
10.03.10.01	FEDER	1,00
10.03.10.03	OUTROS	1,00
10.03.10.04	FSE	1,00
10.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	<b>840.794,92</b>
10.05.01	CONTINENTE	<b>840.794,92</b>
10.05.01.01	Municípios Associados	840.794,92
11	ACTIVOS FINANCEIROS	<b>1,00</b>
11.08	ACCÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	<b>1,00</b>
11.08.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00
12	PASSIVOS FINANCEIROS	<b>3,00</b>
12.05	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	<b>1,00</b>
12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1,00
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	<b>1,00</b>
12.06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00
12.07	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	<b>1,00</b>
12.07.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00
	<b>O U T R A S R E C E I T A S</b>	<b>1.000,00</b>
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	<b>1.000,00</b>

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
15.01 15.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	1.000,00 1.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		2.534.415,41

OBSERVAÇÕES

A rubrica 15.01.01 - reposições não abatidas nos pagamentos foi dotada com 1.000,00 euros, atendendo ao facto que a maioria das importâncias restituídas, nomeadamente comunicações, são feitas no ano económico seguinte.

O Presidente do C.D

Em 19 de DEZEMBRO de 2017

O Presidente da A.I

Em 19 de DEZEMBRO de 2017

# Orçamento da Despesa

*[Handwritten notes and signatures]*

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE	ORÇAMENTO DA DESPESA ( POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA )	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
---	---	----------------------------------

PÁGINA :

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.194.753,03</b>
<b>01</b>	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>	<b>284.660,55</b>
<b>01.01</b>	<b>REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES</b>	<b>216.564,61</b>
<b>01.01.04</b>	<b>PESSOAL DOS QUADROS / REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO</b>	<b>133.020,36</b>
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	133.017,36
01.01.04.02	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	1,00
01.01.04.03	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	1,00
01.01.04.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	1,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	1,00
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	36.625,68
01.01.10	GRATIFICAÇÕES	1,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	5.943,49
01.01.12	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	1,00
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	12.697,74
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	28.273,34
01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	1,00
<b>01.02</b>	<b>ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS</b>	<b>3.537,48</b>
01.02.01	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1,00
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	500,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	2.000,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	1.035,49
01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	1,00
<b>01.03</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>64.558,46</b>
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	1,00
01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	10.000,00
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	1,00
<b>01.03.05</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>51.554,46</b>
<b>01.03.05.02</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL</b>	<b>51.554,46</b>
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	41.018,85
01.03.05.02.02	REGIME GERAL	10.535,61
<b>01.03.09</b>	<b>SEGUROS</b>	<b>3.000,00</b>
01.03.09.01	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	3.000,00
<b>01.03.10</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>2,00</b>
01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE PATERNIDADE E ADOÇÃO	1,00
01.03.10.99	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	1,00
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>318.828,93</b>
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>	<b>10.401,00</b>
<b>02.01.02</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>	<b>5.001,00</b>
02.01.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - GASÓLEO	5.000,00
02.01.02.03	OUTROS COMBUSTÍVEIS OU LUBRIFICANTES	1,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	1.000,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.800,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	500,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	100,00
02.01.21	OUTROS BENS	2.000,00
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>308.427,93</b>
02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	30.000,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	500,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	35.000,00
02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	1,00
02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	1,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	12.000,00
02.02.10	TRANSPORTES	500,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	1.000,00
02.02.12	SEGUROS	4.000,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	8.000,00
02.02.14	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	152.541,00
02.02.15	FORMAÇÃO	1.000,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	100,00
02.02.17	PUBLICIDADE	100,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	100,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	61.584,93
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00
<b>02.02.25</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>1.000,00</b>
02.02.25.99	Diversos	1.000,00
<b>03</b>	<b>JUROS E OUTROS ENCARGOS</b>	<b>7.109,91</b>

0301		
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
03.01	<b>JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	5.109,91
03.01.03	<b>SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	5.109,91
03.01.03.01	Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Inst.Financ. Emp. C/L prazo	1,00
03.01.03.02	Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Inst.Financ. Emp. M/L prazo	5.108,91
03.05	<b>OUTROS JUROS</b>	1.000,00
03.05.02	OUTROS	1.000,00
03.06	<b>OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS</b>	1.000,00
03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1.000,00
04	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	578.152,64
04.01	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>	1,00
04.01.01	PÚBLICAS	1,00
04.05	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	487.951,64
04.05.01	<b>CONTINENTE</b>	487.951,64
04.05.01.01	MUNICIPIOS	487.851,64
04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	100,00
04.07	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	90.200,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	90.200,00
06	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	6.001,00
06.02	<b>DIVERSAS</b>	6.001,00
06.02.03	<b>OUTRAS</b>	6.001,00
06.02.03.02	IVA PAGO	1,00
06.02.03.04	SERVIÇOS BANCÁRIO	1.000,00
06.02.03.05	OUTRAS	5.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.339.662,38
07	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>	5,00
07.01	<b>INVESTIMENTOS</b>	5,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	1,00
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	1,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1,00
07.01.10	<b>EQUIPAMENTO BÁSICO</b>	1,00
07.01.10.02	OUTRO	1,00
07.01.11	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	1,00
08	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	741.127,53
08.01	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>	1,00
08.01.01	<b>PÚBLICAS</b>	1,00
08.01.01.02	Outras	1,00
08.05	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	741.125,53
08.05.01	<b>CONTINENTE</b>	741.125,53
08.05.01.01	MUNICIPIOS	741.124,53
08.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	1,00
08.07	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	1,00
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	1,00
10	<b>PASSIVOS FINANCEIROS</b>	598.369,85
10.06	<b>EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS</b>	598.369,85
10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	598.369,85
11	<b>OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	160,00
11.02	<b>DIVERSAS</b>	160,00
11.02.01	Restituições	10,00
11.02.99	Outras	150,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>2.534.415,41</b>

O Presidente do C.D

Em 19 de DEZEMBRO de 2017

O Presidente da A.I

Em 19 de DEZEMBRO de 2017

# Plano Plurianual de Investimentos

---

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Mapa de Empréstimos

---

*[Handwritten signatures and marks]*

## Mapa de Empréstimos e Encargos Financeiros - 2018

Empréstimo	Data do Contrato	Montante contratualizado	Saldo Previsional em 31.12.2017	Amortização	Encargos Financeiros	Total
SIRVA	16/05/2002	7 907 564,24 €	2 449 362,60 €	542 247,76 €	4 867,60 €	547 115,36 €
Intempéries	17/10/2001	897 836,21 €	224 861,00 €	56 122,09 €	241,31 €	56 363,40 €
<b>TOTAL</b>		<b>8 805 400,45 €</b>	<b>2 674 223,60 €</b>	<b>598 369,85 €</b>	<b>5 108,91 €</b>	<b>603 478,76 €</b>

**Mapa de Empréstimos - Afetação aos municípios - 2018**

Empréstimo	Fafe		Guimarães		Vizela		Santo Tirso		Famalicão		Trofa	
	Amortização	Encargos Financeiros	Amortização	Encargos Financeiros	Amortização	Encargos Financeiros	Amortização	Encargos Financeiros	Amortização	Encargos Financeiros	Amortização	Encargos Financeiros
SIRVA	99 095,78	889,55	77 839,67	698,74	39 068,95	350,71	110 792,06	994,55	158 813,52	1 425,62	56 637,78	508,42
Intempéries	10 225,44	43,97	19 460,33	83,67	0,00	0,00	10 863,55	46,71	15 572,76	66,96	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>109 321,22</b>	<b>933,52</b>	<b>97 300,00</b>	<b>782,42</b>	<b>39 068,95</b>	<b>350,71</b>	<b>121 655,62</b>	<b>1 041,26</b>	<b>174 386,28</b>	<b>1 492,58</b>	<b>56 637,78</b>	<b>508,42</b>
<b>Total Geral</b>	<b>110 254,74</b>		<b>98 082,42</b>		<b>39 419,66</b>		<b>122 696,87</b>		<b>175 878,86</b>		<b>57 146,20</b>	

# Mapa das Participações

---



Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page, including a large signature, a smaller signature, and several initials.

## Comparticipações dos Municípios no Orçamento da AMAVE - 2018

Despesas	Comparticipação Municipal	Municípios					
		Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vizela	Fafe	Santo Tirso	Trofa
<b>Correntes</b>							
Pessoal	281.582,18			19.717,35	54.314,60	52.997,09	
Funcionamento	167.390,67		40.374,73	11.530,43	34.484,79	30.991,93	
Encargos Gerais	50.000,00		12.259,35	3.501,17	9.644,54	9.410,59	
Antispam	3.295,12		140,65	39,89	2.832,28	107,21	
ACTE	4.200,00		1.029,79	294,10	810,14	790,49	
Tribunal	86.000,00		21.086,08	6.022,02	16.588,60	16.186,22	
Assessoria Jurídica	23.895,55		5.858,88	1.673,25	4.609,23	4.497,42	
<b>Projetos</b>	<b>154.111,41</b>		<b>13.339,81</b>	<b>16.249,17</b>	<b>66.733,09</b>	<b>17.895,47</b>	
Intertex	26.939,38		6.625,35	1.879,08	5.136,31	5.050,42	
Datacenter	57.190,20		6.714,46	7.894,39	12.182,69	5.118,35	
Rio Vizela	69.981,83		0,00	6.475,71	49.414,09	7.726,70	
<b>Encargos Financeiros</b>	<b>5.108,91</b>		<b>1.492,58</b>	<b>350,71</b>	<b>933,52</b>	<b>1.041,26</b>	<b>508,42</b>
<b>Sub - Total</b>	<b>608.193,17</b>		<b>124.247,39</b>	<b>47.847,66</b>	<b>156.465,99</b>	<b>102.925,75</b>	<b>508,42</b>
<b>Capital</b>							
Empréstimos	598.369,85		174.386,28	39.068,95	109.321,22	121.655,62	56.637,78
<b>Sub - Total</b>	<b>598.369,85</b>		<b>174.386,28</b>	<b>39.068,95</b>	<b>109.321,22</b>	<b>121.655,62</b>	<b>56.637,78</b>
<b>Total Global</b>	<b>1.206.563,02</b>		<b>298.633,67</b>	<b>86.916,61</b>	<b>265.787,21</b>	<b>224.581,37</b>	<b>57.146,20</b>

Base de imputação - FEF 2018

Municípios	FEF 2018	%
Guimarães	17.769.620,00	30,37%
Vila Nova de Famalicão	14.346.607,00	24,52%
Santo Tirso	11.012.825,00	18,82%
Fafe	11.286.603,00	19,29%
Vizela	4.097.277,00	7,00%
	58.512.932,00	100,00%

# Mapa de Pessoal

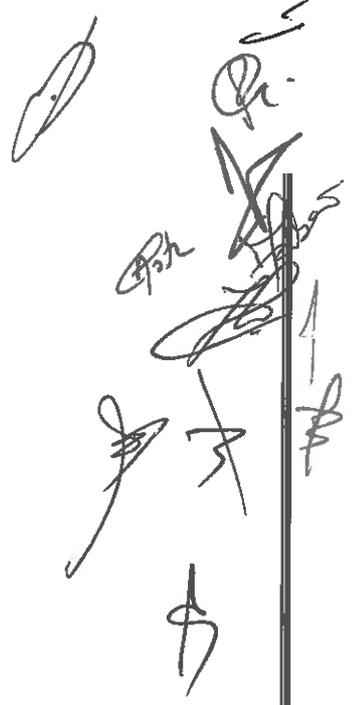
---

*[Handwritten signatures and initials]*

Mapa de Pessoal da Associação de Municípios do Vale do Ave						
classificação organica	Atribuições e Competências	Tipo de Contrato	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	total
1	/	Contrato de Trabalho Em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	5	3	3	11
Total Geral.....			-	-	-	-
Postos n.ºVOS			5	3	3	11
Efetivos			0	0	0	0
CIP			0	0	0	0
Novos Postos			0	0	0	0

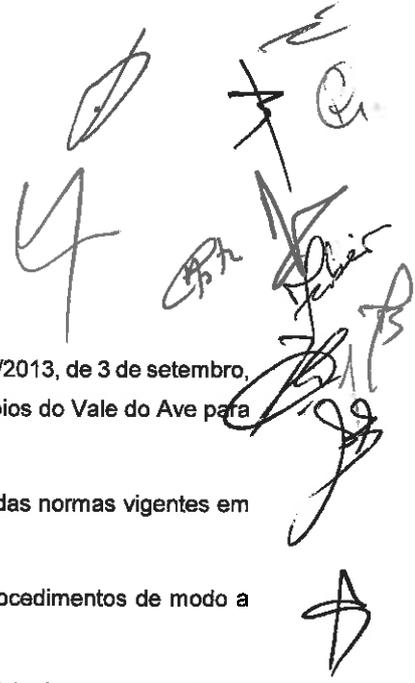
# Norma de Execução do Orçamento

---



## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

### NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL



O presente regulamento, elaborado para efeitos do disposto na alínea d) do art.º 46º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento da Associação de Municípios do Vale do Ave para 2018, em complementaridade das disposições legais aplicáveis.

Com estas normas pretende-se reforçar a necessidade de garantir o rigoroso cumprimento das normas vigentes em matéria de assunção de despesas.

Sem prejuízo do cumprimento do legalmente previsto, pretende-se uniformizar e agilizar procedimentos de modo a não comprometer a execução do Orçamento;

Neste âmbito, destaca-se a necessidade de autorização genérica da assembleia intermunicipal para assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro;

De acordo com o disposto no artigo 22º do DL 197/99, de 08 de junho, que se mantém em vigor de harmonia com o estipulado na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do DL 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à administração local (conforme nº 6 desse artigo), a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da assembleia intermunicipal, salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- Os seus encargos não excedam o limite de € 99 759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Conforme dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia intermunicipal, quando envolvam entidades da administração local;

Considerando que a alínea a) do nº 1 do mesmo artigo 6º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem de planos plurianuais legalmente aprovados;

Considerando que o art.º 12º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, que veio contemplar as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Considerando que o n.º 2 do art.º 11º do referido Decreto-Lei 127/2012, prevê que na Administração Central a autorização para a assunção de encargos plurianuais possa ser dada mediante despacho genérico;

Considerando que não se vislumbram razões para não ser adotar uma solução idêntica à preconizada para a Administração Central, tanto mais que na AMAVE o órgão deliberativo só reúne ordinariamente 2 vezes no ano;

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

### NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Face aos considerandos enunciados no art.º 8 e art.º 9 do Capítulo III, destas normas prevê-se que a assembleia intermunicipal conceda autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições aí previstos.

#### CAPÍTULO I

##### Âmbito e princípios gerais

##### Artigo 1.º

##### Definição e objeto

1. O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, (POCAL), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, bem como as regras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Associação de Municípios do Ave no ano de 2018, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

2. As normas regulamentares de execução orçamental são aplicáveis a todos os órgãos e serviços da estrutura da Associação, uma vez que os instrumentos previsionais têm implicações, quer diretas, quer indiretas, na instrução de processos das competências das diversas estruturas.

##### Artigo 2.º

##### Validade

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o ano económico de 2018.

##### Artigo 3º

##### Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à sua necessidade, utilidade e oportunidade.

2. O Secretário-geral é responsável pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomará as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Conselho Diretivo, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2018 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2018 sem fatura associada;

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

### NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos, de acordo com o plano de assunção de despesa indicado pelo serviço gestor.

#### Artigo 4.º

##### Modificações ao Orçamento e às GOPs

O Presidente do Conselho Diretivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto nos números 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL.

#### Artigo 5.º

##### Registos contabilísticos

1. Os serviços são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Gabinete Administrativo e Financeiro e Património (GAFP) dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para os serviços de secretaria, onde se procederá ao correspondente registo de entrada. Depois de registadas serão enviadas para o GAFP, tudo conforme instrução de circulação de faturas em vigor, para efeitos de registo contabilístico no POCAL.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para o GAFP, para os efeitos previstos no número anterior, no prazo máximo de 1 dias úteis.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à GAFP em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados ao GAFP em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os atualmente previstos no Regulamento e outras normas de controlo interno.

#### Artigo 6.º

##### Gestão dos bens móveis e imóveis da Associação

1. A Gestão do Património da Associação executar-se-á, com as necessárias adaptações, nos termos das instruções regulamentares do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), aprovado pela Portaria 671/2000 (2ª série), até que seja aprovado o Regulamento de Cadastro e Inventário da Associação.
2. Cada trabalhador é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam distribuídos.

# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

## NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### CAPÍTULO II Receita orçamental

#### Artigo 1.º

##### Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

#### Artigo 2.º

##### Estorno, anulação e restituições de receitas

1. Os estornos de ordens de recebimento devem ser efetuados mediante informação do serviço que solicita o estorno no dia que se verifique a sua ocorrência, fundamentando e justificando as razões do mesmo.
2. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuados mediante informação do serviço que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo Secretário-geral fundamentando e justificando as razões para o mesmo.
3. As anulações de dívida por decisão do Conselho Diretivo devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida.
4. As restituições de importâncias recebidas devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada do serviço, e autorizada superiormente pelo Secretário-geral, sendo que:
  - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de RAR (Reposição Abatida à Receita) com reflexos no Controlo Orçamental da Receita;
  - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de OP (Ordem de Pagamento) com reflexos no Controlo Orçamental da Despesa.

### CAPÍTULO III Despesa orçamental

#### Artigo 1.º

##### Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na parte que se mantém em vigor, no Código dos Contratos Públicos e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

### NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outras normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou no respetivo contrato, acordo ou protocolo, e ainda nas deliberações do Conselho Diretivo no caso de atribuição de subsídios, participações ou equivalente.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências, bem como as propostas de adjudicação de bens e serviços, para valores superiores a 4 987,98 €, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências, bem como as propostas de adjudicação de bens e serviços, para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativa da situação tributária regularizada.

#### Artigo 2.º

##### Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2018 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para os procedimentos de concurso público de aquisição de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

3. Cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens e serviços a adquirir (Cláusulas técnicas) as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo GAFFP.

4. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113º do CCP (Código do Contratos Público), todos os serviços devem comunicar ao GAFFP, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à Associação, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

### NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

#### Artigo 3.º

##### Gestão dos Contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor, sendo aqueles os responsáveis pela monitorização e fiscalização da execução dos mesmos.
2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, renovações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades entre outras, devem ser remetidas ao Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ) para assegurar a competente análise e tramitação adequada.
3. Não pode ser outorgado nenhum contrato ou proposta a decisão de adjudicação, no caso de não ser exigível a redução do contrato a escrito, sem prévia informação de cabimento e de compromisso orçamental, a prestar pelo GAFF.

#### Artigo 4.º

##### Conferência e registo da despesa

A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços da Associação, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente às regras constantes do Código dos Contratos Públicos, e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, e às normas previstas no Regulamento de Controlo Interno.

#### Artigo 5.º

##### Despesas de deslocação e ajudas de custo

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de trabalhadores da associação, incluindo a frequência de ações de formação, de interesse para a atividade da associação, carecem de autorização prévia e expressa do Presidente do Conselho Diretivo, ou do Secretário-geral com competências delegadas.
2. Para efeitos de pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte, nos termos previstos no D.L. 106/98, de 24 de abril, com as alterações entretanto introduzidas, deve ser previamente efetuado o cabimento da respetiva despesa.
3. A utilização de viatura própria ou viatura da associação para efetuar deslocações em serviço carecem sempre de autorização prévia e expressa do secretário-geral ou em quem o mesmo delegar a competência para o efeito.
4. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
5. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues no GAFF, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

### NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

#### Artigo 6.º

##### Fundos de manei

1. Em caso de reconhecida necessidade o Conselho Diretivo poderá autorizar a constituição de fundos de manei, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
  2. O montante máximo de fundo de manei a atribuir será de 1 500 €, salvo situações devidamente fundamentadas pelos serviços e autorizadas pelo Conselho Diretivo.
  3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.
  4. O fundo de manei será reconstituído mensalmente e repostado até ao último dia útil do ano, contra documentos justificativos das despesas, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
- As despesas devidamente documentadas devem ser assinadas pelo Secretário-geral.
5. Tratando-se de despesas de refeições, devem os titulares do fundo de manei identificar no documento de despesa (fatura) os participantes, bem como o evento ou o motivo justificativo da despesa.
  6. Os responsáveis pela posse e utilização de fundos de manei, devem proceder ao registo em livro próprio, ou por meio de processos informáticos, das despesas pagas por este.

#### Artigo 8.º

##### Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do art.º 12º do D.L. 127/2012, de 21 de junho, fica autorizada pela Assembleia Intermunicipal a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, e demais normas de execução de despesa, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2018 (Plano de Atividades Intermunicipal ou Plano Plurianual de Investimentos), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista;
  - b) Resultem de outros planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
  - c) Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;
  - d) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
  - e) Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública.
2. Em todas as sessões ordinárias da assembleia intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

### NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

#### Artigo 9.º

##### Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar - crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

#### Artigo 10.º

##### Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar nas condições previstas no art.º 10º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo da lei 35/2014, de 20 de junho) e demais legislação complementar, bem como o previsto quanto a esta matéria na Lei que aprovar o Orçamento de Estado para 2018.

2. Os procedimentos relativos à celebração de contratos de tarefa e avença, são da responsabilidade do GAFP, mediante parecer prévio favorável do Conselho Diretivo.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

#### Artigo 11.º

##### Protocolos

Os Protocolos/Acordos de Colaboração que consignem responsabilidades financeiras para a Associação deverão obter o prévio parecer do GAFP para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018

## NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### CAPÍTULO IV Disposições finais

#### Artigo 1.º

#### Dúvidas sobre a execução do Orçamento

1. As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas em primeiro lugar com recurso às disposições legais constantes do artigo 1º e por fim por despacho do Presidente do Conselho Diretivo.
2. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, a execução e controlo orçamental encontra-se também sujeita a outras normas do Sistema de Controlo Interno da Associação.

AMAVE - Anexo ao Orçamento para 2016

Mapa das Entidades Participadas (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - artigo 46.º n.º 2 c))

	NIF	VALOR DA PARTICIPAÇÃO	%
AGÊNCIA DE ENERGIA DO AVE, S.A.	509526047	1 000,00	20,00
ADRAVE	504636103	10 200,00	8,82
VARD, CIPRL	508599512	85 230,41	97,26



# Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano de 2018

## ENCERRAMENTO

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de **2018**, que importa no total, dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze mil euros e quarenta e um cêntimos (2.534.415,41 €), foram aprovadas por unanimidade, com 5 votos a favor, 0 abstenções e 0 votos contra, pelo Conselho Diretivo, em reunião realizada em 19 de Dezembro de 2017, os quais se submetem à apreciação da Assembleia Intermunicipal, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelos membros do órgão diretivo que abaixo assinam, para cumprimento da alínea d) do nº1, do art.º 25 estabelecido nos estatutos da Associação de Municípios do Vale do Ave de 31 de Maio de 2000.

*(Handwritten notes and signatures in the top right corner)*

O PRESIDENTE

*(Signature of the President)*

OS RESTANTES MEMBROS

*(Signature of member 1)*

*(Signature of member 2)*

*(Signature of member 3)*

As grandes opções do plano e orçamento para o ano de 2018 foram aprovadas por unanimidade em sessão ordinária, da ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL que se realizou em 19 de Dezembro de 2017, tendo, também, todas as folhas sido rubricadas pelos membros da Mesa que abaixo assinam.

O PRESIDENTE

*(Signature of the President)*

O VICE-PRESIDENTE

*(Signature of the Vice-President)*

O SECRETÁRIO

*(Signature of the Secretary)*

Para dar cumprimento da alínea d) do nº 1 do art.º 19, do estabelecido nos estatutos da Associação de Municípios do Vale do Ave de 31 de Maio de 2000, foi expedido EDITAL datado de 20 de dezembro 2017, dando publicidade às grandes opções do plano e orçamento de 2018.

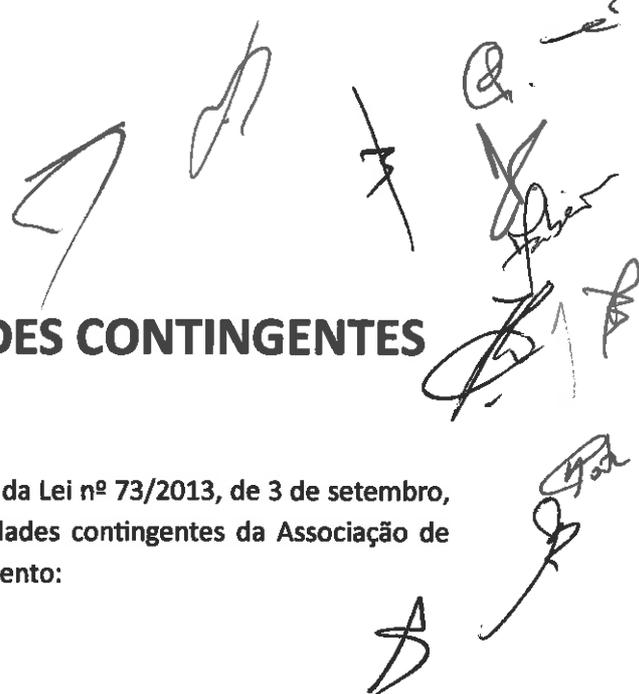
*(Handwritten mark)*

*[Handwritten signatures and initials]*

# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

ANO DE 2018

# ANEXO



## MAPA DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Nos termos do disposto na alínea a) do n1 do artigo 46.o da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, procede-se à identificação e descrição das responsabilidades contingentes da Associação de Município do Vale do Ave, à data de elaboração do orçamento:

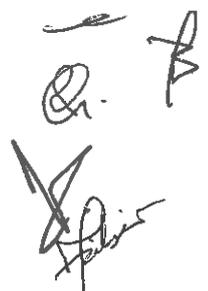
a) Processos judiciais em curso: A entidade é contraparte de um processo de injunção iniciado pela ABB,S.A. no montante de 148.828.11€. A Administração entende que a probabilidade de condenação é reduzida face aos valores reclamados.

## MAPA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Ano	Total de compromissos plurianuais
2018	603.476,20 €
2019	603.476,20 €
2020 e seguintes	1.480.516,09 €
<b>Total Global</b>	<b>2.687.468,49 €</b>

# QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

Não aplicável por falta de regulamentação nos termos do parecer da Associação Nacional de Municípios constante da página seguinte.



Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente

N.º Ref. CIR\_108/2014/AG

Data: 01.10.2014

Assunto: Quadro plurianual municipal

1. São muitas dezenas os Municípios que têm vindo a contactar a ANMP, em relação à elaboração do “Quadro Plurianual Municipal”, previsto no art.º 44.º da Lei n.º 73/2013 (Lei de Finanças Locais – LFL).
2. O referido “Quadro Plurianual Municipal” carece da regulamentação estabelecida no art.º 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.  
O decreto-lei a que se refere o art.º 47.º deveria pois ter sido aprovado até 3 de janeiro de 2014, sendo que, mesmo que fosse publicado nos próximos dias, não permitiria a sua aplicação pelos Municípios no processo de preparação dos documentos previsionais para 2015, em curso.
3. Acresce que, nos termos do n.º 3 do art.º 47.º da LFL, “os limites (a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento.”  
Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos vinculativos para 2016 cuja regulamentação não existe.  
Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam os Municípios à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.
4. Assim, a ANMP entende não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do art.º 44 da lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.  
A ANMP considera que o planeamento plurianual não poderá ter quaisquer consequências vinculativas para 2016, independentemente do carácter voluntário de qualquer exercício que os Municípios entendam desenvolver, no âmbito do respetivo processo de planeamento.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral da ANMP



Rui Solheiro

